



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Sede - Paço Municipal - Avenida Raul Soares, 15)

APROVADO 1^a DISCUSSÃO

SESSÃO 15/12/92

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 129/92.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA PROVISÓRIA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA/MG, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

Aprovada por unanimidade e dispensa de prazos e interstícios de tramitação.

A Câmara Municipal, no uso de suas prerrogativas legais e, tendo em vista o § 3º, do art. 11, do Regimento Interno, por seus Vereadores aprovaram, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Sede da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG transferida, provisoriamente, para o Clube dos Trinta, sito à Rua Domingos Inácio, nº 21, Centro, nesta cidade.

Parágrafo único - Esta transferência perdurará até quando durar a realização da sessão solene, para a instalação da Câmara, legislatura 1993 a 1996.

Art. 2º - A sessão solene de que trata o artigo anterior, realizar-se-á, excepcionalmente, às 11 (onze) horas do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1993, quando far-se-ão as deliberações necessárias.

Art. 3º - Terminada a sessão solene de instalação, a Câmara Municipal, voltará a deliberar em sua sede oficial, sito no edifício do Paço Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, (MG), Plenário "Presidente Tancredo de Almeida Neves", em 14 de dezembro de 1992;

225º da Fundação e 160º da Emancipação.

GERARDO MAGELA ALVES MENEZES

- Presidente -

JOEL TOLEDO DE CASTRO

JOAQUIM DA MOTA CAMPOS

- Vice-Presidente -